

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração de estudos, projetos elétricos, pareceres técnicos e análise do contrato de gestão de iluminação pública, para subsidiar a contratação dos serviços de operação do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cód. CAT/SER	Descrição CAT/SER	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração de estudos, projetos elétricos, pareceres técnicos e análise do contrato de gestão de iluminação pública, para subsidiar a contratação dos serviços de operação do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá.	566	Estudos e Projetos de Instalação de Linhas de distribuição Energia Elétrica	UN	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 47/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

3.1. A contratação contemplará os seguintes serviços:

3.1.1. Elaboração de Projeto Básico para a Gestão da Iluminação Pública no Município de Itapoá incluindo:

- Controle do planejamento dos serviços de manutenção de rotina e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Itapoá;
- Serviços de melhorias, eficiência, modernização, iluminação temática e ampliação de eventos;
- Documentação para liberação das obras de extensão de rede de iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia elétrica – Celesc S/A;
- Destinação dos materiais utilizados;
- Inventário com cadastro georreferenciado para controle patrimonial na rede de distribuição do Município;
- Tele atendimento informatizado para atendimento ao contribuinte e monitoramento de luminárias;
- Fornecimentos de materiais para a execução dos serviços;
- Projeto básico e cadastro do sistema de iluminação pública – extensões de rede;
- Modernização do sistema de iluminação pública;
- Projeto básico automação e cadastro georreferenciado do Sistema de Iluminação Pública;
- Auxílio e acompanhamento a solicitação de recursos junto ao Programa Procel/Reluz;
- Fornecimento do sistema de gestão – Software

3.1.2. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para todas as etapas do processo;

3.1.3. Elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e listagem de materiais;

3.1.4. Gerenciamento para análise no decorrer do processo licitatório, incluindo documentação de qualificação técnica e acompanhamento de propostas, recursos, impugnações e esclarecimentos com a emissão de laudo técnico;

3.1.5. Análise da Concorrência Pública de nº 03/2018 vigente no Município;

3.1.6. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, CELESC Distribuição S.A. e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1.7. Critérios de sustentabilidade: não se aplica;

3.1.8. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;

3.1.9. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: não se aplica;

3.1.10. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº XX/2023): Não será admitida a subcontratação do

3.1.11. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): não será exigida garantia;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto (Projeto Básico para subsidiar o novo processo licitatório) deverá ser entregue em remessa única até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. Os demais serviços, tais como a elaboração de pareceres técnicos, serão contratados conforme demanda durante a vigência contratual.

4.3. O objeto deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura;

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto, ou do serviço.

4.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.9. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

4.10. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

4.11. Os objetos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CREA/SC, CELESC, CONCESSIONÁRIAS, entre outras que se fizeram necessárias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Diretor de Serviços Públicos, o Sr. **JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO**, portador do CPF nº 034.243.319-96 e matrícula nº 683485, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa do contrato decorrente da contratação será executada pela Secretária de Infraestrutura a Sra. **STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, inscrita no CPF nº 059.937.569-85 designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio do Relatório de Fiscalização, deverão ser pagas até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) do prazo e local previsto no item 3;

c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

Seleção de fornecedor que atenda as condições de habilitação pelo menor preço mediante dispensa eletrônica.


8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód. Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento	
Sec. de Infraestrutura	257	11	002	0015	0452	0009	2081	175170000108	333903905

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
Data: 16/05/2024 08:21:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO AGUIAR
SECRETETÁRIA DE INFRAESRUTURA

JACKSON DA VEIGA

DEUNISIO:03424331996

Assinado de forma digital por

JACKSON DA VEIGA

DEUNISIO:03424331996

Dados: 2024.05.16 08:22:45 -03'00'

JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS